



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações N.º 415 - CEP 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/93

- DE, 30 DE MARÇO DE 1.993.

"Dispõe sobre doação sem ônus de lotes urbano localizados na Sede deste Município."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por doação sem ônus 02 (dois) lotes urbano situado na Rua 12 - A, Quadra 21, setor 01, lote 09 e 10, com as seguintes medidas: 15,05x18,625, com área de 280.30m² (duzentos e oitenta metros e trinta centímetros quadrados), e 15,05x16,875, com área de 253.96m² (duzentos e cinquenta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Os referidos lotes de que trata este artigo, será doado para a Entidade Religiosa PRELAZIA DO XINGU, com Sede e Fóro em Altamira-PA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos Trinta dias do mês de Março do ano de 1.993.

João Aparecido Pesconi
Prefeito Municipal